

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação de **LUIZ CARLOS CALCETE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.075.258-95; **ROBERTO MODESTO CALCETE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.987.918-50; **bem como suas cônjuges, se casados forem;** e dos usufrutuários **MÁRIO CALCETE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.189.688-20; e **sua mulher JOSEFA MODESTO CALCETE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 255.013.238-69. **A Dra. Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Alienação Judicial de Bens** ajuizada por **ROBERTO MODESTO CALCETE** em face de **LUIZ CARLOS CALCETE - Processo nº 1015501-22.2017.8.26.0344 – Controle nº 1086/2017**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/03/2019 às 10:00h** e se encerrará **dia 20/03/2019 às 10:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 20/03/2019 às 10:01h** e se encerrará no **dia 10/04/2019 às 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até

24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **DA REMIÇÃO** – Se em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação deste edital, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ou, caso houver composição na mesma oportunidade, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena do executado suportá-la integralmente. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: A NUA PROPRIEDADE QUE AS PARTES POSSUEM SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 11.793 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA/SP - IMÓVEL:** Uma casa de tábuas, coberta com telhas, sob o número hum mil e sessenta e sete (1.067) da Rua Machado de Assis, com suas dependências, instalações e benfeitorias, e o respectivo terreno medindo 19,00 metros de frente para a referida Rua Machado de Assis, por 9,425 metros da frente aos fundos, mais ou menos, pela Rua Humberto de Campos, com a qual faz esquina; área de 179,00 metros quadrados, mais ou menos, compreendendo parte do lote sob número sete (07), da quadra de letra "H", do Bairro Canaã-prolongamento, nesta cidade, confrontando, de um lado e pela frente com as mencionadas vias pública; de outro lado com quem de direito e nos fundos com terrenos restantes do mesmo lote nº 07. **Consta na Av.03 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula possui as seguintes medidas e confrontações: medindo 19,00 metros de frente para a rua Machado de Assis, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 9,425 metros, confrontando com a rua Humberto de Campos: do lado esquerdo mede 9,425 metros, confrontando com o lote 14 da quadra "E", nos fundos mede 19,00 metros, confrontando com a parte restante do mesmo lote 07, encerrando uma área de 179,075 metros quadrados. **Consta na Av.04 desta matrícula** que onde está edificado o prédio nº 1.067, da rua Machado de Assis, teve sua frente modificada, passando a ser pela rua Humberto de Campos, e, o referido prédio teve sua numeração alterada para o nº 332 (trezentos e trinta e dois) pela rua Humberto de Campos. **Consta no R.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi reservado em usufruto a MÁRIO CALCETE, e sua mulher JOSEFA MODESTO. **Contribuinte nº 1992900-0 (Conf. Av.08). Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para setembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Marília, 23 de Janeiro de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira
Juíza de Direito